



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA  
COORDENADORIA DE AUDITORIA**

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**PROCESSO DE GESTÃO DA  
INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM  
ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS**

**Maio/2020**



## Preâmbulo

**Processo:** 0000800-90.2020.6.14.8000.

**Ato originário:** Plano Anual de Auditoria 2020.

**Objetivo:** Avaliar o processo de gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, com enfoque na gestão de ativos.

**Período abrangido pela auditoria:** Janeiro a Maio de 2020.

**Período de realização da auditoria:** Planejamento: de 10/01 a 20/03; Execução: de 21/03 a 30/04; e Relatório: de 01/05 a 29/05.

**Unidades Auditadas:** Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), em caráter primário, e, de forma secundária, para atender ao escopo de auditoria definido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Secretaria de Administração (SA).

**Equipe de Auditoria:** Cláudia Mylene Pinheiro Ribeiro, Edinaldo Nogueira Rodrigues, Leonardo dos Santos Lage de Oliveira e Luciana Cristina Soares Felipe.

**Coordenador de Auditoria:** Samuel Solano Feitosa.

**Secretário de Auditoria Interna:** Rui Alberto Batista da Silva.



## Resumo

As auditorias integradas da Justiça Eleitoral ganham relevância na medida em que avaliam, de forma padronizada e sistêmica, temas críticos e comuns a todos os Tribunais Eleitorais.

Nesse sentido a Auditoria Integrada 2020 abordou tema sensível e de vital importância para o sucesso de qualquer organização: a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O enfoque escolhido foi a gestão de ativos, especialmente para se aferir o gerenciamento dos ativos de TI ao longo do seu ciclo de vida para assegurar que o seu uso agregue valor por um custo ótimo, garantindo a sua integridade física e operacionalidade e também a confiabilidade e disponibilidade daqueles ativos fundamentais para apoiar a capacidade de serviço. Para tanto, considerando a metodologia de auditoria baseada em riscos, foram levantados os principais riscos inerentes ao objeto da auditoria.

A partir dos riscos identificados, foram planejados os testes de auditoria, a fim de verificar a existência e a efetividade dos controles associados àqueles riscos, de forma a mitigá-los e trazê-los a um nível aceitável ao apetite da organização.

Assim, ao todo foram evidenciados 14 (quatorze) achados de auditoria, caracterizados conforme as normas técnicas aplicáveis ao processo de auditoria, com evidenciação do critério, situação encontrada, evidências, causas, consequências, comentários dos gestores, conclusão da equipe de auditoria e proposta de encaminhamento.



## Lista de siglas

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABR	Auditoria Baseada em Riscos
COINF	Coordenadoria de Infraestrutura
COSIS	Coordenadoria de Sistemas
CTTI	Comitê Técnico de Tecnologia da Informação
IC	Item de Configuração
IIA	<i>Institute of Internal Auditors</i>
RDIM	Requisição de Documentos , Informações ou Manifestação
SAU	Seção de Apoio ao Usuário
SECOB	Seção de Controle de Bens Permanentes
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SIC	Seção de Infraestrutura e Conectividade
SSR	Seção de Serviços de Rede
STI	Secretaria de Tecnologia da Informação
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia de Informação e Comunicação
TRE/PA	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
TSE	Tribunal Superior Eleitoral



## Lista de figuras

**Figura 1**

Processo da auditoria baseada em riscos

Página 13



## SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	8
II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO.....	9
III. OBJETIVO DA AUDITORIA .....	10
IV. ESCOPO .....	11
V. CRITÉRIOS.....	11
VI. METODOLOGIA ABR.....	12
VII. ACHADOS DE AUDITORIA .....	13
ACHADO 1 (A1): INEXISTÊNCIA DE MECANISMOS DE INTEGRIDADE CAPAZES DE DETECTAR POSSÍVEIS REGISTROS EM DUPLICIDADE E OUTRAS DISTORÇÕES .....	14
ACHADO 2 (A2): NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E NÍVEL DE CRITICIDADE ASSOCIADOS AOS ATIVOS.....	17
ACHADO 3 (A3): INEXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS (NORMATIZADOS OU ESTABELECIDOS EM PROCESSO) PARA DEFINIÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS NO QUE SE REFERE AO STORAGE .....	19
ACHADO 4 (A4): INEXISTÊNCIA DE CONTROLE PARA TRATAR O RISCO DECORRENTE DA NÃO INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES OU DE INFORMAÇÕES INCOMPLETAS/DESATUALIZADAS NO BDGC.....	23
ACHADO 5 (A5): FALHA NA COMUNICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LINHA DE BASE ÀS PARTES INTERESSADAS.....	26
ACHADO 6 (A6): NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DA NORMATIZAÇÃO SOBRE DESFAZIMENTO DE ATIVOS, SOBRETUDO NO QUE CONCERNE A CRITÉRIOS DE INSERVIBILIDADE, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE DESFAZIMENTO E CARACTERIZAÇÃO DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NO USO DOS ATIVOS.....	29
ACHADO 7 (A7): INEXISTÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO QUE DEFINA OS PROCEDIMENTOS PARA INUTILIZAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS NO STORAGE.....	32



ACHADO 8 (A8): INEXISTÊNCIA DE POLÍTICA FORMALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE BACKUP DOS DADOS CONTIDOS NO STORAGE .....	35
ACHADO 9 (A9): INEXISTÊNCIA DE CONTROLE NO REGISTRO DE CHAVES DE LICENÇA EM PLANILHA COMPARTILHADA DA UNIDADE.....	38
ACHADO 10 (A10): AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS QUE COMPROVEM O ADEQUADO REPORTE AO CTTI ACERCA DE POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS ENTRE A QUANTIDADE DE LICENÇAS INSTALADAS E O NÚMERO DE LICENÇAS EM USO, RESULTANDO EM DECISÃO QUE NÃO FICOU CONSUBSTANCIADA EM RELATÓRIOS, ESTATÍSTICAS E ESTUDOS.....	41
ACHADO 11 (A11): AUSÊNCIA DE REGISTRO DAS LICENÇAS OFFICE NO BDGC .....	45
ACHADO 12 (A12): INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO FORMAL DE DESCARTE/DESINSTALAÇÃO DE SOFTWARE E DE DESCONTINUIDADE DE USO DAS LICENÇAS DE OFFICE.....	47
ACHADO 13 (A13): NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DOS CONTROLES RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE DESFAZIMENTO DE SOFTWARE .....	51
ACHADO 14 (A14): AUSÊNCIA DE PROCESSO FORMAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS DE TI.....	54
VIII. ACHADOS POSITIVOS.....	58
IX. CONCLUSÃO.....	59
X. PROPOSTAS DE RECOMENDAÇÃO .....	61
ANEXO I - QUADRO SINTÉTICO DOS ACHADOS DE AUDITORIA .....	65
ANEXO II - QUADRO SINTÉTICO DAS RECOMENDAÇÕES .....	67
ANEXO III - QUADRO SINTÉTICO DOS ACHADOS POSITIVOS.....	70



## **I. INTRODUÇÃO**

1. Com base na competência fixada no art. 11, §2º, da Lei nº 8.868/94, que confere ao TSE a prerrogativa de definir ações de controle em relação a objetivos gerais da Justiça Eleitoral, foi aprovada a Resolução TSE nº 23.500/2016, em razão da existência de processos críticos e a conveniência da adoção de procedimentos padronizados de auditoria, a fim de obter soluções mais eficazes no enfrentamento de questões comuns.

2. A resolução em referência, que é parte de projeto de fortalecimento da auditoria interna da Justiça Eleitoral, estabeleceu modelo de avaliação, denominado Auditoria Integrada, cuja execução é coordenada pela unidade de auditoria do TSE, com o concurso dos segmentos de auditoria interna dos Tribunais Regionais. O objetivo desse modelo de auditoria é avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

3. O objeto definido pelo TSE para a Auditoria Integrada deste exercício foi o processo de gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, com enfoque na gestão de ativos. Para tanto, de acordo com a metodologia própria de auditoria integrada, foram utilizados procedimentos e papéis de trabalho padronizados por esse Tribunal, com vistas à avaliação dos controles internos adotados na gestão do objeto citado.

4. Cabe destacar a atuação consonante desta Secretaria, tendo em mira a previsão inserta no seu Plano Anual de Auditoria – PAA do exercício em curso, definindo, como uma de suas ações prioritárias, a participação da SAUDICI nesta auditoria integrada, em atenção ao cronograma estabelecido pelo TSE e às



diretrizes fixadas no Documento de Orientação de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral (DOJE).

## **II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO**

5. O objeto auditado consiste no gerenciamento dos ativos de TI ao longo do seu ciclo de vida para assegurar que o seu uso agregue valor por um custo ótimo, garantindo a sua integridade física e operacionalidade e também a confiabilidade e disponibilidade daqueles ativos fundamentais para apoiar a capacidade do serviço.

6. O processo abrange também o gerenciamento das licenças de software para assegurar a adequação do número de licenças adquiridas, mantidas e utilizadas às necessidades institucionais, além da conformidade dos softwares instalados em relação às licenças disponíveis.

7. Para a avaliação dos ativos de TIC, importa analisar tanto os contratos de infraestrutura vigentes quanto os encerrados, referente aos últimos 5 anos, pois, especialmente em relação a estes últimos, é necessário verificar se, entre os procedimentos de gestão, consta a previsão de atualização, substituição ou descarte de ativos.

8. Os exames de auditoria, no presente caso, foram efetuados no âmbito da Coordenadoria responsável pelos ativos de TIC, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), e suas respectivas seções.



### III. OBJETIVO DA AUDITORIA

9. Após o conhecimento inicial do objeto auditado, da estrutura da unidade, do fluxo de trabalho e do volume de trabalho da unidade auditada, a equipe de auditoria definiu o objetivo da auditoria, que se relaciona com os objetivos do objeto avaliado, que é avaliar:

- a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
- c) a padronização da gestão de ativos de TIC entre as seções, levando em conta suas finalidades distintas;
- d) o processo de identificação e registro dos ativos de TIC;
- e) o processo de ciclo de vida dos ativos de TIC, englobando o registro e descarte;
- f) o processo de gerenciamento dos ativos críticos de TIC e o tratamento efetivado para manter os ativos operacionais e com boa performance;
- g) o processo de gerenciamento de otimização de custos dos ativos de TIC nas aquisições e renovações dos contratos;
- h) o processo de gerenciamento de licenças dos ativos de TIC, incluindo os controles para a adequação do quantitativo de licenças às necessidades do serviço;
- i) o processo de classificação da informação, rótulos e tratamentos da informação, e também dos tratamentos dos ativos de TIC.



#### **IV. ESCOPO**

**10.** O TSE estabeleceu, como objeto de avaliação, os contratos de aquisição e manutenção de ativos de TIC, vigentes e encerrados referentes aos últimos 5 anos, registrados no sistema de acompanhamento de contratos, bem assim o nível de maturidade em relação às etapas do ciclo de vida da gestão de ativos por parte das seções de TIC responsáveis.

**11.** Para definição do escopo, o TSE determinou ainda que, em relação às etapas do ciclo de vida dos ativos de TIC, deveriam ser englobadas, no mínimo, as etapas de registro e de descarte. No que tange aos ativos, o conjunto de objetos a serem auditados deveria ser composto por, no mínimo, 01 (um) ativo de hardware e 01 (um) ativo de software.

**12.** No âmbito do TRE/PA, equipe de auditoria deliberou que as avaliações iriam se ater ao escopo mínimo. Decidiu ainda que os ativos objeto da auditoria seriam o conjunto de licenças do Pacote Office (software) e o storage (hardware). Os critérios de seleção dos ativos que compõe o escopo auditável abrangeram a materialidade, o impacto orçamentário e a relevância dos ativos para Tribunal.

#### **V. CRITÉRIOS**

**13.** Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os preceitos normativos e os documentos referenciais internacionalmente reconhecidos sobre a matéria, a seguir exemplificados:



- Portaria TRE/PA nº 18.456/2019, que estabelece as diretrizes para a Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicações e institui o processo de gestão de configuração e ativos de TIC no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
- *Control Objectives for Information and Related Technologies (COBIT)*.
- *Information Technology Infrastructure Library (ITIL)*.

## VI. METODOLOGIA ABR<sup>1</sup>

14. Os trabalhos de auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do Tribunal.

15. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

16. Especificamente em relação a este trabalho, considerando a ausência de processo formalmente instituído, foi realizado o mapeamento do processo. O objetivo do mapeamento é identificar, entender e conhecer o objetivo, as atividades e demais aspectos do processo, por meio de coleta de informações. Além disso, o mapeamento auxilia na verificação dos controles internos, riscos, vulnerabilidades e demais aspectos do processo.

---

<sup>1</sup> Auditoria Baseada em Riscos (ABR) – IIA/TCU. Risco – é representado pela possibilidade de que um evento ocorrerá e afetará negativamente a realização dos objetivos (COSO ERM).

17. Durante a fase de mapeamento do processo, foram realizadas reuniões, entrevistas, observações de campo, análise documental e coleta de evidências. Como resultado, foram elaborados 02 (dois) fluxogramas, sendo um referente aos ativos de hardware (Evento SEI nº 0970728) e o outro relativo aos ativos de software (Evento SEI nº 0970729). Ao final, os fluxogramas foram devidamente validados pela unidade auditada.

18. Para a identificação dos riscos associados ao objeto da auditoria, foi utilizada a técnica de análise SWOT, momento em que também foi imprescindível a participação dos gestores do processo auditado para o sucesso na identificação dos principais riscos.



**Figura 1:** Processo da auditoria baseada em riscos

## VII. ACHADOS DE AUDITORIA

19. Seguindo o método de ABR, foram identificados os controles e os riscos, eventos que podem comprometer o alcance dos objetivos do processo de gestão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, especialmente no que tange à gestão de ativos.



20. Nesse sentido, os achados representam o resultado dos testes de auditoria aplicados conforme programa de auditoria estabelecido pelo TSE e evidenciam fragilidades nos controles testados pela auditoria.

### **ACHADO 1 (A1): INEXISTÊNCIA DE MECANISMOS DE INTEGRIDADE CAPAZES DE DETECTAR POSSÍVEIS REGISTROS EM DUPLICIDADE E OUTRAS DISTORÇÕES**

21. **Situação encontrada:** Através de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM (Eventos SEI nº 0997972 e 1015541), a unidade auditada foi instada a se manifestar. Em sua manifestação (Evento SEI nº 0999015), a SIC informou que *"A ferramenta de BDGC não permite verificar registros em duplicidade de forma automática, apenas informa no momento do cadastro se informação similar já existe na base de dados"*.

#### **22. Critérios de Auditoria:**

- COBIT BAI09.01 - *"Identifique todos os ativos pertencentes a um registro de ativos que registra o status atual. Mantenha o alinhamento com os processos de gerenciamento de mudanças e gerenciamento de configurações, o sistema de gerenciamento de configurações e os registros contábeis financeiros"*.
- COBIT BAI09.02 - *"Forneça, receba, verifique, teste e registre todos os ativos de maneira controlada, incluindo rotulagem física, conforme necessário"*.



**23. Evidências:**

- Resposta da unidade auditada à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM expedida pela equipe de auditoria (Evento SEI nº 0999015).

**24. Possíveis causas:**

- Aderência às boas práticas de gestão de ativos de TI em estágio de aperfeiçoamento.

**25. Consequências do Achado:**

- Possíveis inconsistências no BDGC.

**26. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- **SIC** (Informação nº 10/2020-TRE/PRE/DG/STI/COINF/SIC, Evento SEI nº 1035407) - *“Consideramos corretas as informações e concordamos que a principal causa, para todos os achados, está relacionada à necessidade de aperfeiçoamento no processo de gestão de ativos de TI, principalmente no que se refere à documentação e normatização dos procedimentos. Os achados A1 e A4 estão diretamente relacionados às características da ferramenta utilizada (OTRS). Ações a serem tomadas: consultar a unidade responsável pela manutenção da ferramenta sobre a possibilidade de implementar os mecanismos necessários ou, caso não seja possível, estudar/adotar outra ferramenta.”*



**27. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.

**28. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que realize estudos para avaliação de meios para implementação de mecanismos automatizados para evitar registros de ativos de TI em duplicidade ou distorcidos, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC, a fim de detectar possíveis registros em duplicidade e outras distorções.

**29. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **SIC:** Sem manifestação da unidade sobre a proposta de encaminhamento.

**30. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 28 deste Relatório.



## **ACHADO 2 (A2): NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E NÍVEL DE CRITICIDADE ASSOCIADOS AOS ATIVOS**

**31. Situação encontrada:** Na fase de planejamento da auditoria, a equipe de auditoria e a unidade auditada identificaram, em conjunto, os riscos relativos à gestão de ativos de TIC, bem como os respectivos controles existentes. As conclusões foram registradas pela equipe de auditoria na Matriz de Riscos e Controles, que foi devidamente validada pela unidade auditada. Analisando a Matriz de Controles, verificou-se que não incide nenhum controle sobre o risco descrito como "Inexistência de sistemas ou itens de configuração necessários ao monitoramento contínuo da capacidade, disponibilidade ou outro requisito essencial à operação do ativo de TI". O referido risco foi avaliado como de nível alto e de impacto alto, razão pela qual a equipe de auditoria entende necessária a existência de controle associado.

**32. Critérios de Auditoria:**

- NBR ISO/IEC 27002:2005, controle 7.1.1 Inventário de ativos - *"Convém que, com base na importância do ativo, seu valor para o negócio e a sua classificação de segurança, níveis de proteção proporcionais à importância dos ativos sejam identificados"*.

**33. Evidências:**

- Matriz de Controle validada pela unidade auditada (Evento SEI nº 0974473).

**34. Possíveis causas:**

- Aderência às boas práticas de gestão de ativos de TI em estágio de aperfeiçoamento.



**35. Consequências do Achado:**

- Comprometimento potencial da gestão de segurança da informação.
- Possível comprometimento de processos de trabalho suportados pelo ativo.

**36. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- **SIC** (Informação nº 10/2020-TRE/PRE/DG/STI/COINF/SIC, Evento SEI nº 1035407) - *“Consideramos corretas as informações e concordamos que a principal causa, para todos os achados, está relacionada à necessidade de aperfeiçoamento no processo de gestão de ativos de TI, principalmente no que se refere à documentação e normatização dos procedimentos. Os achados A1 e A4 estão diretamente relacionados às características da ferramenta utilizada (OTRS). Ações a serem tomadas: consultar a unidade responsável pela manutenção da ferramenta sobre a possibilidade de implementar os mecanismos necessários ou, caso não seja possível, estudar/adotar outra ferramenta.”*

**37. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.



**38. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que execute atividades de identificação de requisitos de segurança e níveis de criticidade associados aos ativos de TI, inserindo tais dados no BDGC.

**39. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **SIC:** Sem manifestação da unidade sobre a proposta de encaminhamento.

**40. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 38 deste Relatório.

### **ACHADO 3 (A3): INEXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS (NORMATIZADOS OU ESTABELECIDOS EM PROCESSO) PARA DEFINIÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS NO QUE SE REFERE AO STORAGE**

**41. Situação encontrada:** Através de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM (Evento SEI nº 0997972 e 1015541), a unidade auditada foi instada a se manifestar sobre a existência de critérios (normatizados ou estabelecidos em processo) para definição das partes interessadas no que se refere ao *storage*. Em sua manifestação (Evento SEI nº 1021088), a SIC informou que "não existem critérios específicos para esta finalidade", destacando também as atribuições da SIC contidas no Regulamento



da Secretaria do TRE/PA (Resolução TRE/PA nº 5.622/2020, art. 103, XV, XVII, XVIII e XIX), que estão relacionados com compartilhamento de informações/atividades referentes ao *storage*.

**42. Critérios de Auditoria:**

- Portaria TRE/PA nº 18.456/2019, art. 22, III - *"O processo de Gestão de Configuração de Ativos de TIC é composto pelas seguintes atividades: (...) - inserir dados dos ICs no BDGC (Banco de Dados de Gerenciamento da Configuração): inserir nos bancos de dados de gerenciamento de informações os dados sobre o item de configuração e seus atributos. Estas informações devem ser criadas e disponibilizadas a todos os envolvidos"*.
- COBIT BAI09.01 - *"Identifique requisitos legais, regulamentares ou contratuais que precisam ser atendidos ao gerenciar o ativo."*
- COBIT BAI09.03 - *"Forneça, receba, verifique, teste e registre todos os ativos de maneira controlada, incluindo rotulagem física, conforme necessário."*

**43. Evidências:**

- Resposta da unidade auditada à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM expedida pela equipe de auditoria (Evento SEI nº 1021088).

**44. Possíveis causas:**

- Aderência às boas práticas de gestão de ativos de TI em estágio de aperfeiçoamento.



- Inobservância de normativo do TRE/PA.

**45. Consequências do Achado:**

- Falha na identificação das partes interessadas dos ativos de TIC.
- Potencial prejuízo na utilização do ativo.

**46. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- **SIC** (Informação nº 10/2020-TRE/PRE/DG/STI/COINF/SIC, Evento SEI nº 1035407) - *“Consideramos corretas as informações e concordamos que a principal causa, para todos os achados, está relacionada à necessidade de aperfeiçoamento no processo de gestão de ativos de TI, principalmente no que se refere à documentação e normatização dos procedimentos. Os achados A3 e A5 estão relacionados à definição das partes interessadas. Ações a serem tomadas: Documentar os critérios e informações relacionadas a serem compartilhadas entre as unidades interessadas. Considerações: os dados de configuração do Storage estão disponíveis no OTRS (SEI 1001478) e demais informações são compartilhadas, sob demanda, de acordo com a atividade desempenhadas pelas partes interessadas, conforme informado em 1021088. Consideramos como partes interessadas as seguintes unidades: STI, COINF, SSR (referente à implantação e virtualização de servidores, backup e sistema de armazenamento), COSIS (referente à infraestrutura para disponibilização de Sistemas/Serviços) e SECOB (referente ao controle de bens/desfazimento).”*



**47. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.

**48. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da gestão de ativos de TIC, a qual deverá, entre outros assuntos, conter regulamentação de critérios para definição das partes interessadas no que se refere aos ativos de TIC, inclusive com previsão de obrigatoriedade de registro dessa informação no BDGC.

**49. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **SIC:** Sem manifestação da unidade sobre a proposta de encaminhamento.

**50. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 48 deste Relatório.



#### **ACHADO 4 (A4): INEXISTÊNCIA DE CONTROLE PARA TRATAR O RISCO DECORRENTE DA NÃO INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES OU DE INFORMAÇÕES INCOMPLETAS/DESATUALIZADAS NO BDGC**

**51. Situação encontrada:** Na fase de planejamento da auditoria, a equipe de auditoria e a unidade auditada identificaram, em conjunto, os riscos relativos à gestão de ativos de TIC, bem como os respectivos controles existentes. As conclusões foram registradas pela equipe de auditoria na Matriz de Riscos e Controles, que foi devidamente validada pela unidade auditada. Analisando a Matriz de Controles, verificou-se que não incide nenhum controle sobre o risco descrito como "não inserção das informações ou informações referentes ao ativo no BDGC estão incompletas/desatualizadas". O referido risco foi avaliado como de nível médio e de impacto alto, razão pela qual a equipe de auditoria entende necessária a existência de controle associado.

**52. Critérios de Auditoria:**

- Portaria TRE/PA nº 18.456/2019, art. 22, III - *"O processo de Gestão de Configuração de Ativos de TIC é composto pelas seguintes atividades: (...) III - inserir dados dos ICs no BDGC (Banco de Dados de Gerenciamento da Configuração): inserir nos bancos de dados de gerenciamento de informações os dados sobre o item de configuração e seus atributos. Estas informações devem ser criadas e disponibilizadas a todos os envolvidos"*.
- COBIT BAI09.01 - *"Identifique todos os ativos pertencentes a um registro de ativos que registra o status atual. Mantenha o alinhamento com os processos de gerenciamento de mudanças e gerenciamento de*



*configurações, o sistema de gerenciamento de configurações e os registros contábeis financeiros".*

**53. Evidências:**

- Matriz de Controle validada pela unidade auditada (Evento SEI nº 0974473).

**54. Possíveis causas:**

- Aderência às boas práticas de gestão de ativos de TI em estágio de aperfeiçoamento.
- Inobservância de normativo do TRE/PA.

**55. Consequências do Achado:**

- Ativos de TIC sem registro no BDGC.
- Existência de ativos inventariados de forma inadequada.

**56. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- **SIC** (Informação nº 10/2020-TRE/PRE/DG/STI/COINF/SIC, Evento SEI nº 1035407) - *“Consideramos corretas as informações e concordamos que a principal causa, para todos os achados, está relacionada à necessidade de aperfeiçoamento no processo de gestão de ativos de TI, principalmente no que se refere à documentação e normatização dos procedimentos. Os achados A1 e A4 estão diretamente relacionados às características da ferramenta utilizada (OTRS). Ações a serem tomadas: consultar a unidade responsável pela manutenção da ferramenta sobre a possibilidade de implementar os*



*mecanismos necessários ou, caso não seja possível, estudar/adotar outra ferramenta.”*

**57. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.

**58. Proposta de Encaminhamento: Ante todo o exposto, recomendamos:**

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que promova estudos com vistas a melhorar os controles internos relativos à inserção de informações no BDGC, de forma a garantir que todos os ativos sejam corretamente registrados, podendo, para tanto, implementar os mecanismos necessários na ferramenta atualmente utilizada ou, caso não seja possível, estudar a adoção outra ferramenta, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC.

**59. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **SIC:** Sem manifestação da unidade sobre a proposta de encaminhamento.

**60. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 58 deste Relatório.



## ACHADO 5 (A5): FALHA NA COMUNICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LINHA2 DE BASE ÀS PARTES INTERESSADAS

**61. Situação encontrada:** Através de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM (Evento SEI nº 0997972 e 1015541), a unidade auditada foi questionada sobre a questão das partes interessadas nos ativos. Ao se manifestar (Eventos SEI nº 0999015 e 1021088), a SIC informou que entende "como partes interessadas as seguintes unidades: STI, COINF, SSR (referente à implantação e virtualização de servidores, *backup* e sistema de armazenamento), COSIS (referente à infraestrutura para disponibilização de Sistemas/Serviços) e SECOB (referente ao controle de bens/desfazimento)", destacando também que "a linha de base relativa à configuração do equipamento não é compartilhada pois outras unidades técnicas, responsáveis por manter as diversas aplicações e sistemas que fazem uso do *storage*, não têm forma de avaliar a relação entre a performance da aplicação/sistema e a configuração realizada. A relação reside em uma camada de abstração só vista pela unidade gestora do equipamento".

### **62. Critérios de Auditoria:**

- Portaria TRE/PA nº 18.456/2019, art. 22, III - *"O processo de Gestão de Configuração de Ativos de TIC é composto pelas seguintes atividades: (...) - inserir dados dos ICs no BDGC (Banco de Dados de Gerenciamento da Configuração): inserir nos bancos de dados de gerenciamento de informações os dados sobre o item de configuração e seus atributos.*

---

<sup>2</sup> Um instantâneo que é usado como um ponto de referência. Muitos instantâneos podem ser feitos e registrados ao longo do tempo, porém apenas alguns serão usados como linhas de base. Uma linha de base de uma configuração que tenha sido formalmente acordada e é gerenciada através do processo de gerenciamento de mudança. Uma linha de base da configuração é usada como base para futuras construções, liberações e mudanças.



*Estas informações devem ser criadas e disponibilizadas a todos os envolvidos".*

**63. Evidências:**

- Respostas da unidade auditada à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM expedida pela equipe de auditoria (Eventos SEI nº 0999015 e 1021088).

**64. Possíveis causas:**

- Inexistência de procedimento formal para comunicação da linha de base às partes interessadas.
- Aderência às boas práticas de gestão de ativos de TI em estágio de aperfeiçoamento.
- Ausência de normativos ou manuais que disciplinem a matéria.

**65. Consequências do Achado:**

- Risco de desconhecimento da linha de base por parte das partes interessadas.
- Risco de falha na gestão do ativo, decorrente do desconhecimento da linha de base.

**66. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- **SIC** (Informação nº 10/2020-TRE/PRE/DG/STI/COINF/SIC, Evento SEI nº 1035407) - *“Consideramos corretas as informações e concordamos que a principal causa, para todos os achados, está relacionada à necessidade de aperfeiçoamento no processo de gestão de*



*ativos de TI, principalmente no que se refere à documentação e normatização dos procedimentos. Os achados A3 e A5 estão relacionados à definição das partes interessadas. Ações a serem tomadas: Documentar os critérios e informações relacionadas a serem compartilhadas entre as unidades interessadas. Considerações: os dados de configuração do Storage estão disponíveis no OTRS (SEI 1001478) e demais informações são compartilhadas, sob demanda, de acordo com a atividade desempenhadas pelas partes interessadas, conforme informado em 1021088. Consideramos como partes interessadas as seguintes unidades: STI, COINF, SSR (referente à implantação e virtualização de servidores, backup e sistema de armazenamento), COSIS (referente à infraestrutura para disponibilização de Sistemas/Serviços) e SECOB (referente ao controle de bens/desfazimento).”*

**67. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.

**68. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da gestão de ativos de TIC, a qual deverá, entre outros assuntos, conter regulamentação de critérios para definição das partes interessadas, bem como a obrigatoriedade de comunicação da publicação da linha de base às partes interessadas.



**69. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **SIC:** Sem manifestação da unidade sobre a proposta de encaminhamento.

**70. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 68 deste Relatório.

**ACHADO 6 (A6): NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DA NORMATIZAÇÃO SOBRE DESFAZIMENTO DE ATIVOS, SOBRETUDO NO QUE CONCERNE A CRITÉRIOS DE INSERVIBILIDADE, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE DESFAZIMENTO E CARACTERIZAÇÃO DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NO USO DOS ATIVOS**

**71. Situação encontrada:** Através de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM (Eventos SEI nº 0997972 e 1015541), a unidade auditada foi instada a se manifestar sobre o desfazimento de ativos de hardware. Em sua manifestação (Eventos SEI nº 0999015 e 1021088), a SIC informou que não existe normatização que defina as seguintes questões: a) critérios /procedimentos que tornam o ativo de hardware inservível; b) os procedimentos técnicos de desfazimento de *storage*; c) critérios para caracterização da ausência de interesse no uso do *storage*.



**72. Critérios de Auditoria:**

- COBIT BAI09.03 - *"Descarte os ativos quando eles não tiverem um objetivo útil devido à aposentadoria de todos os serviços relacionados, tecnologia obsoleta ou falta de usuários"*.
- COBIT BAI09.04 - *"Use as estatísticas de capacidade e utilização para identificar ativos subutilizados ou redundantes que possam ser considerados para descarte ou substituição para reduzir custos"*.
- ITIL.

**73. Evidências:**

- Resposta da unidade auditada à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM expedida pela equipe de auditoria (Eventos SEI nº 0999015 e 1021088).

**74. Possíveis causas:**

- Aderência às boas práticas de gestão de ativos de TI em estágio de aperfeiçoamento.

**75. Consequências do Achado:**

- Possível realização de desfazimento de ativos de TIC de forma equivocada.
- Possível comprometimento de processos de trabalho suportados pelo ativo.
- Possibilidade de descarte de ativos que ainda possui valor para o órgão.



- Possibilidade de não realização de descarte de ativo que deixou de possuir valor para o órgão.

**76. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- **SIC** (Informação nº 10/2020-TRE/PRE/DG/STI/COINF/SIC, Evento SEI nº 1035407) - *“Consideramos corretas as informações e concordamos que a principal causa, para todos os achados, está relacionada à necessidade de aperfeiçoamento no processo de gestão de ativos de TI, principalmente no que se refere à documentação e normatização dos procedimentos. Ações a serem tomadas: Detalhar e documentar os critérios de inservibilidade e procedimentos técnicos para inutilização dos dados armazenados no storage em caso de desfazimento. Considerações: no evento 1001707 foram feitas as seguintes correções nas informações contidas em 0999015: - A Instrução Normativa nº 2/2019 (SEI 0744968), no Art. 6º, estabelece critérios para que um bem seja considerado inservível. - A Portaria Nº TRE-PA 18456/2019 (SEI 0723315) descreve, nos artigos 18 a 20, os procedimentos básicos para o desfazimento de equipamentos de microinformática ou de infraestrutura.”*

**77. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.

**78. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da



gestão de ativos de TIC, a qual deverá, entre outros assuntos, conter regulamentação de critérios de inservibilidade, procedimentos técnicos de desfazimento e caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos.

**79. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **SIC:** Sem manifestação da unidade sobre a proposta de encaminhamento.

**80. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 78 deste Relatório.

**ACHADO 7 (A7): INEXISTÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO QUE DEFINA OS PROCEDIMENTOS PARA INUTILIZAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS NO STORAGE**

**81. Situação encontrada:** Através de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM (Eventos SEI nº 0997972 e 1015541), a unidade auditada foi instada a se manifestar. Em sua manifestação (Evento SEI nº 0999015), a SIC informou que não existem procedimentos definidos para inutilização dos dados armazenados no *storage*.



**82. Critérios de Auditoria:**

- COBIT BAI09.03 - *"Planeje, autorize e implemente atividades relacionadas à aposentadoria, mantendo registros apropriados para atender às necessidades regulatórias e de negócios em andamento"*.

**83. Evidências:**

- Resposta da unidade auditada à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM expedida pela equipe de auditoria (Evento SEI nº 0999015).

**84. Possíveis causas:**

- Aderência às boas práticas de gestão de ativos de TI em estágio de aperfeiçoamento.

**85. Consequências do Achado:**

- Possível realização de desfazimento de ativos de TIC de forma equivocada.
- Possível comprometimento de processos de trabalho suportados pelo ativo.
- Risco potencial à segurança da informação.

**86. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- SIC (Informação nº 10/2020-TRE/PRE/DG/STI/COINF/SIC, Evento SEI nº 1035407) - *"Consideramos corretas as informações e concordamos que a principal causa, para todos os achados, está relacionada à necessidade de aperfeiçoamento no processo de gestão de*



*ativos de TI, principalmente no que se refere à documentação e normatização dos procedimentos. Ações a serem tomadas: Detalhar e documentar os critérios de inservibilidade e procedimentos técnicos para inutilização dos dados armazenados no storage em caso de desfazimento. Considerações: no evento 1001707 foram feitas as seguintes correções nas informações contidas em 0999015: - A Instrução Normativa n° 2/2019 (SEI 0744968), no Art. 6º, estabelece critérios para que um bem seja considerado inservível. - A Portaria N° TRE-PA 18456/2019 (SEI 0723315) descreve, nos artigos 18 a 20, os procedimentos básicos para o desfazimento de equipamentos de microinformática ou de infraestrutura.”*

**87. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.

**88. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da gestão de ativos de TIC, a qual deverá, entre outros assuntos, conter regulamentação consoante à política de segurança da informação da Justiça Eleitoral sobre procedimentos de inutilização dos dados armazenados nos *storages*.



**89. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **SIC:** Sem manifestação da unidade sobre a proposta de encaminhamento.

**90. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 88 deste Relatório.

**ACHADO 8 (A8): INEXISTÊNCIA DE POLÍTICA FORMALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE BACKUP DOS DADOS CONTIDOS NO STORAGE**

**91. Situação encontrada:** Através de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM (Evento SEI nº 1015541), a unidade auditada foi instada a se manifestar sobre os procedimentos relativos ao backup de dados do *storage*. Em sua manifestação, a SIC informou que *"o esquema de backup atualmente em uso foi normatizado pela resolução 5399/2017 (evento 1023331) como atribuição da Seção de Infraestrutura e Conectividade-SIC. Com a resolução 5.622/2020 (SEI 1023328) a elaboração da política de backup passou a ser atribuição da Seção de Serviços de Rede-SSR"*. Ocorre que os documentos apresentados pela SIC como evidência não estabelecem procedimentos de *backup*. Além disso, a SIC informou que o *backup* é realizado de acordo com a política de *backup* elaborada pela SIC, mas a referida política não foi apresentada, mesmo após solicitação da equipe de auditoria. Por fim, importante também registrar que a SIC informou, através da Informação nº 8/2020 (Evento SEI nº 1021088), que existe registro de realização de cópia de



dados do storage, mas não apresentou nenhuma evidência da efetiva realização de backup.

**92. Critérios de Auditoria:**

- COBIT BAI09.04 - *"Descarte ativos com segurança, considerando, por exemplo, a exclusão permanente de quaisquer dados gravados em dispositivos de mídia e possíveis danos ao meio ambiente."*
- Portaria TRE/PA nº 18.456/2019, art. 5º - *"Os ativos serão inventariados, identificando-se, pelo menos, o tipo, formato, localização, informações sobre cópias de segurança e informações sobre licenças, quando houver."*

**93. Evidências:**

- Respostas da unidade auditada à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM expedida pela equipe de auditoria (Evento SEI nº 1021088).

**94. Possíveis causas:**

- Grau de maturidade em gestão de ativos de TIC em fase de aperfeiçoamento.
- Ausência de normativos ou manual que disciplinem matéria.
- Não aderência às boas práticas de gestão de TI.
- Inobservância de normativo do TRE/PA.



**95. Consequências do Achado:**

- Risco de não realização de backup de dados/informações importantes para o órgão.
- Risco de falha na realização de backup de dados/informações importantes para o órgão.
- Risco de perda (total ou parcial) de dados/informações importantes para o órgão.

**96. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- **SIC** (Informação nº 10/2020-TRE/PRE/DG/STI/COINF/SIC, Evento SEI nº 1035407) - *“Consideramos corretas as informações e concordamos que a principal causa, para todos os achados, está relacionada à necessidade de aperfeiçoamento no processo de gestão de ativos de TI, principalmente no que se refere à documentação e normatização dos procedimentos.”*

**97. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.

**98. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da gestão de ativos de TIC, a qual deverá, entre outros assuntos, conter regulamentação consonante à política de segurança da informação da



Justiça Eleitoral sobre procedimentos de backup dos dados contidos nos *storages*.

**99. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **SIC:** Sem manifestação da unidade sobre a proposta de encaminhamento.

**100. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 98 deste Relatório.

**ACHADO 9 (A9): INEXISTÊNCIA DE CONTROLE NO REGISTRO DE CHAVES DE LICENÇA EM PLANILHA COMPARTILHADA DA UNIDADE**

**101. Situação encontrada:** Verifica-se que não há registro centralizado das informações de licenciamento de software. Apesar de haver registros em planilha, tais registros podem estar inconsistentes, incompletos ou não são confiáveis, prejudicando um melhor controle do ciclo de vida do ativo de software no que se refere a aquisição, distribuição e descarte. O relatório do OCS, assim como a planilha de controle de licenças, não possui os atributos (IC) cadastrados, servindo tão somente ao monitoramento das instalações de software. O referido risco foi avaliado como de nível médio e de impacto alto, razão pela qual a equipe de auditoria entende necessária a existência de controle associado.



**102. Critérios de Auditoria:**

- COBIT5 BAI09.01- *“Identifique todos os ativos pertencentes a um registro de ativos que registra o status atual. Mantenha o alinhamento com os processos de gerenciamento de mudanças e gerenciamento de configurações, o sistema de gerenciamento de configurações e os registros contábeis financeiros.”*
- COBIT5 BAI09.05- *“Mantenha um registro de todas as licenças de software adquiridas e contratos de licença associados.”*

**103. Evidências:**

- Planilha disponibilizada pela unidade (Evento SEI nº 1000323).
- Matriz de controle validada pela unidade auditada (Evento SEI nº 0976512).

**104. Possíveis causas:**

- Aderência às boas práticas de gestão de ativos de TI em estágio de aperfeiçoamento.
- Ausência de normativos que disciplinem o registro de chaves de licença de software.
- Falta de servidores em quantidade suficiente para a realização de registro de software.
- Dispersão das informações em planilhas, sites de fabricante, contratos, entre outros.
- Inexistência de plano formal que oriente a execução da atividade.



**105. Consequências do Achado:**

- Possibilidade de haver tomada de decisão com base em informações não confiáveis, insuficientes ou inconsistentes.
- Dificuldade para a realização do controle das licenças de software.
- Prejuízo potencial a processos organizados que orientem a gestão de software.
- Comprometimento dos resultados almejados pelos gestores.

**106. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- SAU (Planilha de Manifestação da SAU, Evento SEI nº 1035734):  
*“Esta unidade está de acordo com os apontamentos da comissão de auditoria. Procedimentos serão adotados para adequar a situação atual à referência COBIT5 indicada. Novas ferramentas e procedimentos serão incorporados na unidade”.*

**107. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.

**108. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que promova os competentes registros de licença de software, de forma que tais registros tenham dados completos, confiáveis, suficientes e, se possível, centralizados em fonte única, a fim de permitir um melhor controle do ciclo de vida do ativo de software.



**109. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- SAU (Despacho SAU nº 1045813/2020, Evento SEI nº 1045813):  
*“Em resposta ao despacho COINF nº 1043461, esta unidade informa que não tem nada a acrescentar além do que já foi citado na informação nº 1035386. Todas as recomendações resultantes desta auditoria serão acatadas, visando a melhoria contínua dos serviços ofertados por esta unidade de apoio.”*

**110. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 108 deste Relatório.

**ACHADO 10 (A10): AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS QUE COMPROVEM O ADEQUADO REPORTE AO CTTI ACERCA DE POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS ENTRE A QUANTIDADE DE LICENÇAS INSTALADAS E O NÚMERO DE LICENÇAS EM USO, RESULTANDO EM DECISÃO QUE NÃO FICOU CONSUBSTANCIADA EM RELATÓRIOS, ESTATÍSTICAS E ESTUDOS**

**111. Situação encontrada:** Em resposta ao RDIM, a unidade auditada informou que o reporte ao CTTI ocorreu verbalmente e apresentou a Ata da Reunião nº 25/2019 do CTTI como evidência de que o assunto foi objeto de deliberação pelo comitê. Analisando a ata da referida reunião, observa-se que o comitê, de fato, deliberou sobre o assunto, porém não há evidências de reporte adequado (devidamente documentado) e consubstanciado em estudos, levantamentos, estatísticas, relatórios, ou ainda no histórico de ações já



adotadas, que apontassem o nível de criticidade da situação. Ademais, não foi possível aferir, com base nas evidências apresentadas ao longo dos testes de auditoria, se a decisão do comitê de adotar como solução imediata a instalação do LibreOffice para todo e qualquer novo atendimento a partir daquela data (04/10/2019) foi consubstanciada em relatórios, estatísticas e estudos.

**112. Critérios de Auditoria:**

- COBIT BAI 09.05 - *"Quando as instâncias forem maiores que o número de propriedade, considere primeiro a oportunidade de desinstalar instâncias que não são mais necessárias ou justificadas e, se necessário, adquira licenças adicionais para cumprir o contrato de licença".*
- COBIT BAI 09.04 - *"Use as estatísticas de capacidade e utilização para identificar ativos subutilizados ou redundantes que possam ser considerados para descarte ou substituição para reduzir custos".*

**113. Evidências:**

- Resposta da unidade auditada à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM expedida pela equipe de auditoria, constante na Informação nº 48/2020 - SAU, item 28 (Evento SEI nº 0998946).
- Ata da reunião CTTI nº 25/2019 (Evento SEI nº 1001785).

**114. Possíveis causas:**

- Ausência de formalização de reportes ao CTTI consubstanciados com estudos, relatórios, estatísticas, levantamentos e/ou histórico de



ações já adotadas, que fossem suficientes para fundamentar a deliberação do comitê.

**115. Consequências do Achado:**

- Insuficiência de informações/dados que embasam ações eficazes para garantir o adequado gerenciamento de licenças de ativos de software, mormente no que se refere avaliação de oportunidade de desinstalação, continuidade/substituição, aquisição de licenças adicionais ou outra decisão pertinente.

**116. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- SAU (Planilha de Manifestação da SAU, Evento SEI nº 1035734):  
*“Esta unidade está de acordo com os apontamentos da comissão de auditoria. Procedimentos serão adotados para adequar a situação atual à referência COBIT5 indicada. Reconhecemos que é necessário o adequado registro das deliberações do CTTI e o acompanhamento das ações. Sugerimos ao GABSTI que sejam adotadas medidas formais de acompanhamento das ações. Esclarece-se que certas ações dependem de formalização (resolução, portaria, etc) para subsidiar as ações das unidades de base. A decisão tomada na Reunião CTTI nº 25/2019 não foi implementada em todos os casos pela recusa frontal de muitos usuários a usar alternativas como o LibreOffice ou GSuite”.*

**117. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.



**118. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que, através de sua unidade competente, formalize os reportes ao CTTI acerca das inconsistências entre a quantidade de licenças instaladas e o número de licenças em uso, consubstanciando tais reportes com estudos, relatórios, estatísticas, levantamentos e/ou histórico de ações já adotadas, de modo a fundamentar a deliberação do comitê, além de permitir uma tomada de decisão mais eficiente para situação.

**119. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- SAU (Despacho SAU nº 1045813/2020, Evento SEI nº 1045813): *“Em resposta ao despacho COINF nº 1043461, esta unidade informa que não tem nada a acrescentar além do que já foi citado na informação nº 1035386. Todas as recomendações resultantes desta auditoria serão acatadas, visando a melhoria contínua dos serviços ofertados por esta unidade de apoio.”*

**120. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 118 deste Relatório.



## **ACHADO 11 (A11): AUSÊNCIA DE REGISTRO DAS LICENÇAS OFFICE NO BDGC**

**121. Situação encontrada:** A equipe de auditoria identificou que não há o registro das licenças Office no BDGC, em descumprimento ao disposto no art. 22, III, da Portaria TRE/PA nº 18.456/2019 (Política de gestão de ativos), de acordo com informações prestadas pelo gestor em reunião com a equipe de auditores.

### **122. Critérios de Auditoria:**

- Portaria TRE/PA nº 18.456/2019, art. 22, III - *Inserir dados dos IC's no BDGC (Banco de Dados de Gerenciamento da Configuração): inserir nos bancos de dados de gerenciamento de informações os dados sobre o item de configuração e seus atributos. Essas informações devem ser criadas e disponibilizadas a todos os envolvidos.*

### **123. Evidências:**

- Manifestação oral do gestor em reunião com equipe de auditoria, em 06/02/2020, no Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

### **124. Possíveis causas:**

- Dificuldades operacionais para dar cumprimento ao regramento estabelecido na Portaria TRE/PA nº 18.456/2019.

### **125. Consequências do Achado:**

- Descumprimento da Portaria TRE/PA nº 18.456/2019.



- Não adoção de controles mais robustos.

**126. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- **SAU** (Planilha de Manifestação da SAU, Evento SEI nº 1035734):  
*“No gerenciamento das configurações de hardware e software desenvolvidas pela SAU, utiliza-se a ferramenta OCS Reports. Para atender a esta referência foi requerido à Seção de Serviços de Rede a atualização da referida ferramenta e adição do módulo específico para a gestão de licenças do Microsoft Office. O novo servidor da aplicação já está ativo e funcional. Após o retorno das atividades após o encerramento da atual pandemia, esta nova BDGC será utilizada.”*

**127. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.

**128. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), para que promova os competentes registros das licenças Office no BDGC.

**129. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **SAU** (Despacho SAU nº 1045813/2020, Evento SEI nº 1045813):  
*“Em resposta ao despacho COINF nº 1043461, esta unidade informa que não tem nada a acrescentar além do que já foi citado na informação nº 1035386. Todas as recomendações resultantes desta auditoria serão*



*acatadas, visando a melhoria contínua dos serviços ofertados por esta unidade de apoio.”*

**130. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 128 deste Relatório.

#### **ACHADO 12 (A12): INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO FORMAL DE DESCARTE/DESINSTALAÇÃO DE SOFTWARE E DE DESCONTINUIDADE DE USO DAS LICENÇAS DE OFFICE**

**131. Situação encontrada:** Em que pese a falta de procedimento formal para o descarte, desinstalação e descontinuidade informado pela unidade, deve-se observar que não há regulamentação que trate de regras definidas para o processo de descarte de ativo de software e que contenham critérios, tais como: conferência das funcionalidades, descaracterização das informações, quarentena de ativos com informações sensíveis, atesto do responsável, dentre outros, e que tornem o ativo de TIC inservível. A respeito, o descarte, a desinstalação e a descontinuidade devem ser fundamentados com base em critérios definidos em normativo, que estabeleça as hipóteses de caracterização do ativo como não útil, por exemplo, devido a aposentadoria dos serviços relacionados, tecnologia obsoleta, etc.

**132. Critérios de Auditoria:**

- COBIT 5 BAI09.03 - *"Descarte os ativos com segurança. Planeje, autorize e implemente atividades relacionadas à aposentadoria,*



*mantendo registros apropriados para atender às necessidades regulatórias e de negócios em andamento.”*

**133. Evidências:**

- Resposta da unidade auditada à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM expedida pela equipe de auditoria (Evento SEI nº 0998946).

**134. Possíveis causas:**

- Inexistência de regulamentação que trate de regras definidas para o processo de descarte/descontinuidade de ativo de software e que contenham critérios que tornem o ativo de TIC inservível.
- Aderência às boas práticas de gestão de ativos de TI em estágio de aperfeiçoamento.
- Insuficiência de processos organizados que orientem a gestão de TI.

**135. Consequências do Achado:**

- Realização de descarte/desinstalação sem fundamentação.
- Possibilidade de descarte/desinstalação de ativos de software ainda sendo úteis para a organização.
- Comprometimento dos controles internos.
- Potencial prejuízo na eficácia da utilização do ativo de software.



- Descarte de ativos sem o devido cuidado com informações sensíveis.

**136. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- **SAU** (Planilha de Manifestação da SAU, Evento SEI nº 1035734):  
*“Esta unidade está de acordo com o apontamento sobre a necessidade de regulamentação sobre o descarte dos ativos de software, assim como, critérios que tornem estes ativos inservíveis. Uma vez que os apontamentos da auditoria serão tratados em uma reunião do CTTI, aguardaremos maiores detalhes sobre as ações para a regulamentação de uso do Microsoft Office, licenciamento e descarte. Entendemos que para maximizar o potencial de trabalho da equipe técnica e ainda poupar os recursos públicos, faz-se necessário adotar padrões formais sobre a continuidade ou não da aquisição de licenças do Microsoft Office, seu uso e vida útil”.*

**137. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

Inicialmente, impende destacar que, no momento da construção da recomendação para o achado em comento, a equipe de auditoria considerou oportuna a alteração do título deste achado<sup>3</sup> com o intuito de melhor especificá-lo em consonância com os objetivos delineados na Matriz de Riscos, Controles e Testes. A alteração se deu apenas no título do achado, o qual continua suportado pelas evidências apresentadas e pela manifestação da unidade auditada. Dito isto, e considerando que a manifestação da unidade auditada corrobora o achado, apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.

---

<sup>3</sup> Título original do Achado 12: Inexistência de procedimento formal de descarte/desinstalação de software e de descontinuidade de uso das licenças de office.



**138. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da gestão de ativos de TIC, a qual deverá, entre outros assuntos, conter regulamentação consonante ao descarte/desinstalação de software e de descontinuidade do uso de licenças de software.

**139. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- SAU (Despacho SAU nº 1045813/2020, Evento SEI nº 1045813):  
*“Em resposta ao despacho COINF nº 1043461, esta unidade informa que não tem nada a acrescentar além do que já foi citado na informação nº 1035386. Todas as recomendações resultantes desta auditoria serão acatadas, visando a melhoria contínua dos serviços ofertados por esta unidade de apoio.”*

**140. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 138 deste Relatório.



## **ACHADO 13 (A13): NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DOS CONTROLES RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE DESFAZIMENTO DE SOFTWARE**

**141. Situação encontrada:** No TRE/PA, a Instrução Normativa nº 2/2019 dispõe sobre a alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final de bens móveis (desfazimento de bens). Contudo, conforme relatado pela unidade auditada, não há procedimento de desfazimento de software, nem atualização de registro do status do ativo (aposentado/descartado), nem o registro (assinatura) de quem autorizou o desfazimento, tampouco o registro da data da efetiva desinstalação do software nos equipamentos/parque computacional.

### **142. Critérios de Auditoria:**

- COBIT BAI09.03 - *"Descarte os ativos com segurança. Planeje, autorize e implemente atividades relacionadas à aposentadoria, mantendo registros apropriados para atender às necessidades regulatórias e de negócios em andamento"*.

### **143. Evidências:**

- Resposta da unidade auditada à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação - RDIM expedida pela equipe de auditoria, constante na Informação nº 48/2020 - SAU, itens 31 a 34 (Evento SEI nº 0998946).

### **144. Possíveis causas:**

- Aderência às boas práticas de gestão de ativos de TI em estágio de aperfeiçoamento.



- Ausência de normativos ou manuais que disciplinem a matéria.

**145. Consequências do Achado:**

- Impossibilidade de verificar a conformidade/aderência do procedimento com as políticas e diretrizes da organização.
- Ausência de atualização de registro do status do ativo, bem como do registro (assinatura) de quem autorizou o desfazimento.
- Não há integração com outros processos (gestão patrimonial e contabilização de ativos). A integração entre processos é importante, pois a contabilização de aquisições de hardware e software, gastos em serviços e taxa de amortização é fundamental para a instituição. O gerenciamento de ativos deve garantir que as demonstrações financeiras corporativas sejam consistentes.

**146. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- **SAU** (Planilha de Manifestação da SAU, Evento SEI nº 1035734):  
*“Esta unidade está de acordo com o apontamento sobre a necessidade de regulamentação sobre o descarte dos ativos de software, assim como, critérios que tornem estes ativos inservíveis. Uma vez que os apontamentos da auditoria serão tratados em uma reunião do CTTI, aguardaremos maiores detalhes sobre as ações para a regulamentação de uso do Microsoft Office, licenciamento e descarte”.*

**147. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.



**148. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que promova a formalização do procedimento de descarte de ativos de software, com regras definidas, registro da decisão de descartar o ativo, registro da informação (assinatura) de quem autorizou o descarte, bem como o tipo e a finalidade do descarte. Convém que o inventário de ativos de software seja completo, atualizado (inclusive com o registro do status do ativo), consistente e alinhado com outros inventários (ex.: inventário de gestão patrimonial). Ademais, é importante o registro da data da efetiva desinstalação do ativo de software dos equipamentos/parque computacional. Por fim, deve contemplar a integração (comunicação) com os registros contábeis, ainda que o registro seja executado por outra unidade.

**149. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- SAU (Despacho SAU nº 1045813/2020, Evento SEI nº 1045813): *“Em resposta ao despacho COINF nº 1043461, esta unidade informa que não tem nada a acrescentar além do que já foi citado na informação nº 1035386. Todas as recomendações resultantes desta auditoria serão acatadas, visando a melhoria contínua dos serviços ofertados por esta unidade de apoio.”*

**150. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e a recomendação apresentada no



Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 148 deste Relatório.

#### **ACHADO 14 (A14): AUSÊNCIA DE PROCESSO FORMAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS DE TI**

**151. Situação encontrada:** O processo de gestão de ativos de TIC é fundamental para garantir que o ambiente computacional como um todo é seguro, confiável e coerente. Para tanto é necessário estabelecer, formalizar e revisar políticas, diretrizes e procedimentos aplicáveis à gestão de ativos. Somente assim, é possível assegurar a obediência às diretrizes, planos, normas e procedimentos formalmente estabelecidos. No TRE/PA, o processo de gestão de ativos está formalmente instituído por meio da Portaria nº 18.456/2019 - TRE/PRE/DG/STI/STIGAB. Contudo, não houve a identificação de evidências de processo formal para aperfeiçoamento da política de gestão de ativos de TIC neste Regional.

#### **152. Critérios de Auditoria:**

- COBIT 5 - APO01 – *“Conformidade de TI com as políticas internas: Frequência de revisão e atualização de políticas”.*
- COBIT 5 - APO01.02 – *“Estabelecer papéis e responsabilidades pelo gerenciamento de recursos”.*
- COBIT 5 - APO01.07 – *“Gerenciar a contínua melhoria do processo”.*
- Portaria TRE/PA nº 18.456/2019, art. 24 - *Deverão ser estabelecidos os fluxos, indicadores e relatórios para as atividades*



*definidas nesta Portaria, objetivando a revisão e melhoria contínua do Processo de Configuração e Ativos de TIC do Tribunal. Parágrafo único. A STI adequar-se-á em até 180 (cento e cinquenta) dias às disposições contidas no caput deste artigo, contados a partir da data da sua publicação.”*

**153. Evidências:**

- Cotejo entre a Portaria TRE/PA nº 18.456/2019 e os manuais e guias de procedimentos do TSE.

**154. Possíveis causas:**

- Aderência às boas práticas de gestão de ativos de TI em estágio de aperfeiçoamento.
- Ausência de revisão e atualização da política de gestão de ativos já definida por meio da Portaria TRE/PA nº 18.456/2019.

**155. Consequências do Achado:**

- Ausência de diretrizes específicas referentes à gestão de ativos, contemplando registro, identificação, propriedade, nomenclatura de IC e estabelecimento de papéis e responsabilidades pelo gerenciamento de recursos, baseadas em frameworks e boas práticas, tais como políticas específicas e guias de procedimentos.
- Impossibilidade de mensurar o percentual de revisão e atualização de políticas referentes à gestão de ativos de TIC.
- Ausência de parâmetros para aferir a aderência de procedimentos às políticas adotadas.



**156. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:**

- **SIC:** Sem manifestação da unidade sobre o achado.
- **SAU** (Planilha de Manifestação da SAU, Evento SEI nº 1035734):  
*“Esta unidade está de acordo com os apontamentos da comissão de auditoria. Procedimentos serão adotados para adequar a situação atual à referência COBIT5 indicada. Aguardaremos maiores definições superiores para o estabelecimento, formalização e revisão das políticas, diretrizes e procedimentos aplicáveis à gestão de ativos.”*

**157. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

A manifestação da unidade auditada corrobora o achado, motivo pelo qual apresentamos a proposta de encaminhamento a seguir.

**158. Proposta de Encaminhamento:** Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que aprimore a política de gestão de ativos, por meio de processo formal próprio, adotando-se, se possível, normas ABNT, frameworks (COBIT e ITIL) e boas práticas em TI. Como exemplo de boa prática, podemos destacar a documentação produzida pelo TSE e disponibilizada no Canal do Conhecimento do TSE, que define a política de gerenciamento de Item de Configuração (IC), bem como políticas de registro, de identificação, de requisitos de segurança e criticidade, de proprietário e de nomenclatura de IC, de descarte, política de confiabilidade do BDGC, entre outras diretrizes. Para fins de registro de ativos de TIC, cumpre ressaltar a necessidade de formalização de uma norma ou guia de procedimentos, à semelhança do produzido pelo TSE, onde conste a



classificação dos ICs (hardware, software, serviços) e o respectivo conjunto mínimo de atributos obrigatórios (ID, fabricante, modelo, versão, etc) para fins de registro em BDGC.

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que avalie regularmente a aderência e conformidade dos processos com as políticas adotadas, identificando oportunidades de padronização no processo, pois é necessário que as normas sejam não apenas estabelecidas, mas divulgadas, seguidas e aplicadas. De acordo com o framework COBIT 5, um conjunto de políticas efetivas precisa ser definido e mantido, mas também todos precisam ser informados sobre as políticas e como elas devem ser implementadas.

**159. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **SIC:** Sem manifestação da unidade sobre a proposta de encaminhamento.
- **SAU** (Despacho SAU nº 1045813/2020, Evento SEI nº 1045813): *“Em resposta ao despacho COINF nº 1043461, esta unidade informa que não tem nada a acrescentar além do que já foi citado na informação nº 1035386. Todas as recomendações resultantes desta auditoria serão acatadas, visando a melhoria contínua dos serviços ofertados por esta unidade de apoio.”*

**160. Conclusão da Equipe de Auditoria:** A manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria e as recomendações apresentadas no Relatório Preliminar, razão pela qual a equipe de auditoria mantém a proposta de encaminhamento constante no item 158 deste Relatório.



## VIII. ACHADOS POSITIVOS

161. Embora, em regra geral, o achado de auditoria seja caracterizado como um ato praticado em desconformidade com determinado padrão, norma ou indicador, também é possível que, como resultado dos exames empreendidos, sejam identificadas boas práticas de gestão.

162. Na presente auditoria, **a equipe de auditoria considerou como boa prática de gestão (achado positivo) a existência de norma interna sobre política de gestão de ativos consonante à regulamentação do TSE sobre política de segurança da informação.**

163. No processo de gestão de ativos, é fundamental estabelecer, formalizar e revisar políticas, diretrizes e procedimentos aplicáveis à gestão de ativos, sem os quais é impossível assegurar conformidade e obediência às normas internas formalmente estabelecidas.

164. No TRE/PA, o processo de gestão de ativos está formalmente instituído por meio da Portaria TRE/PA nº 18.456/2019 - TRE/PRE/DG/STI/STIGAB.

165. Inobstante ainda exista necessidade de aperfeiçoamento e atualização da referida norma, já **é possível identificar significativo nível de maturidade da Administração no processo de gestão de ativos de TIC**, razão pela qual foi considerada pela equipe de auditoria como prática significativa, merecendo registro como achado positivo.

166. Outra boa prática identificada pela equipe de auditoria consiste **na utilização de trilhas de competência, na Seção de Infraestrutura e Conectividade - SIC, para aferir se um servidor possui competências**



**necessárias para exercer a fiscalização de um contrato e consequentemente ser responsável pela gestão de determinado ativo de TIC.**

167. Embora a política de responsabilização pelo ativo de TIC ainda exija aperfeiçoamento, a utilização de trilhas de competência pode ser adotada como um dos critérios para definir o responsável pelo ativo, razão pela qual foi considerada pela equipe de auditoria como prática significativa e inovadora, merecendo registro como achado positivo.

## **IX. CONCLUSÃO**

168. A complexidade da gestão de ativos de TIC e os consideráveis gastos e investimentos no processamento eletrônico de dados demandam a incorporação de mecanismos de controle apropriados e cada vez mais robustos.

169. A equipe de auditores, preliminarmente, faz destacar a **constatação do esforço demonstrado pela Administração para melhoria do grau de maturidade da gestão de ativos de TIC do TRE/PA, o que pode ser demonstrado por meio da existência de uma norma interna sobre a matéria e na utilização de Banco de Dados de Gerenciamento de Configuração - BDGC na gestão de ativos.** O comprometimento dos gestores com a matéria auditada gera a expectativa de que melhorias administrativas serão implementadas em breve, promovendo importantes aprimoramentos.

170. Não obstante a isso, a execução dos procedimentos de testes e verificações, dentro do que foi planejado pelo TSE, resultou na constituição de 14 (quatorze) achados de auditoria, os quais devem ser observados como



oportunidades de crescimento do nível de maturidade da gestão de ativos de TIC no TRE/PA. Acerca dos achados, cabe enfatizar que estão suportados por evidências suficientes e adequadas que demonstram a justeza e a razoabilidade dos fatos descritos.

**171.** Ademais, a equipe de auditoria demonstrou atenção às observações e esclarecimentos dos gestores durante o processo, oportunizando sua participação nos testes de auditoria e avaliando também sua posição quanto à consistência das impropriedades encontradas.

**172.** As unidades auditadas também foram instadas a se manifestar acerca da pertinência/adequação das propostas de encaminhamento sugeridas no Relatório Preliminar. Tais manifestações foram consignadas no presente relatório e consideradas para elaboração das recomendações, a fim de permitir que as medidas sejam pertinentes, exequíveis e cuja implementação pelo gestor seja capaz de gerar benefícios efetivos.

**173.** A equipe de auditoria entende que o engajamento dos gestores é imprescindível ao êxito de qualquer trabalho de avaliação, porque permite a elaboração de relatórios profícuos e porque auxilia na identificação das reais causas de desconformidades e na construção de recomendações robustas e construtivas, bem como consiste em fator crucial para obtenção dos benefícios esperados com o cumprimento das recomendações de auditoria.

**174.** Nesse sentido, as propostas de encaminhamento a seguir foram formuladas pela equipe de auditoria com objetivo de contribuir para melhoria do quadro atual, representando o esforço desta equipe no intuito de agregar valor aos resultados da Instituição.



## X. PROPOSTAS DE RECOMENDAÇÃO

175. De início, cumpre registrar que a equipe de auditoria decidiu consolidar as propostas de recomendação correspondentes aos achados de auditoria A3, A5, A6, A7, A8 e A12, em face da semelhança no teor e no objetivo das referidas propostas.

176. Diante do exposto, submete-se o presente relatório à consideração do Excelentíssimo Presidente desta Corte Eleitoral, destacando as recomendações sugeridas, conforme detalhamento a seguir:

### a) À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI):

Descrição	Item
Busque meios de implementar mecanismos automatizados para evitar registros em duplicidade ou distorcidos, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC, a fim de detectar possíveis registros em duplicidade e outras distorções. (A1)	28
Execute atividades de identificação de requisitos de segurança e níveis de criticidade associados aos ativos de TI, de modo que os dados identificados fiquem consolidados no BDGC. (A2)	38
Inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da gestão de ativos de TIC, que deverá estar consonante à política de segurança da informação da Justiça Eleitoral e conter, entre outros assuntos, regulamentação acerca dos seguintes temas: a) critérios para	48 68 78



definição das partes interessadas no que se refere ao ativos de TIC, inclusive com previsão de obrigatoriedade de registro dessa informação no BDGC (A3); b) critérios para definição das partes interessadas, bem como a obrigatoriedade de comunicação da publicação da linha de base às partes interessadas (A5); c) critérios de inservibilidade, procedimentos técnicos de desfazimento e caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos (A6); d) procedimentos de inutilização dos dados armazenados nos storages (A7); e) procedimentos de backup dos dados contidos nos storages (A8); f) descarte/desinstalação de software e de descontinuidade do uso de licenças de software (A12).	88 98 138
Promova estudos com vistas a melhorar os controles internos relativos à inserção de informações no BDGC, de forma a garantir que todos os ativos sejam corretamente registrados, podendo, para tanto, implementar os mecanismos necessários na ferramenta atualmente utilizada ou, caso não seja possível, estudar a adoção outra ferramenta, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC. (A4)	58
Promova os competentes registros de licença de software de forma que os mesmos tenham dados completos, confiáveis e suficientes, se possível, centralizado em fonte única, para existir um melhor controle do ciclo de vida do ativo de software. (A9)	108
Formalize, através de sua unidade competente, os reportes ao CTTI acerca das inconsistências entre a quantidade de licenças instaladas e	118



<p>o número de licenças em uso, consubstanciando tais reportes com estudos, relatórios, estatísticas, levantamentos e/ou histórico de ações já adotadas, de modo a fundamentar a deliberação do comitê, além de permitir uma tomada de decisão mais eficiente para situação. (A10)</p>	
<p>Promova os competentes registros das licenças Office no BDGC. (A11)</p>	128
<p>Promova a formalização do procedimento de descarte de ativos de software, com regras definidas, registro da decisão de descartar o ativo, registro da informação (assinatura) de quem autorizou o descarte, bem como o tipo e a finalidade do descarte. Convém que o inventário de ativos de software seja completo, atualizado (inclusive com o registro do status do ativo), consistente e alinhado com outros inventários (ex.: inventário de gestão patrimonial). Ademais, é importante o registro da data da efetiva desinstalação do ativo de software dos equipamentos/parque computacional. Por fim, deve contemplar a integração (comunicação) com os registros contábeis, ainda que a execução do registro seja executada por outra unidade. (A13)</p>	148
<p>Aprimore a política de gestão de ativos, por meio de processo formal próprio, adotando-se, se possível, normas ABNT, frameworks (COBIT e ITIL) e boas práticas em TI. Como exemplo de boa prática, podemos destacar a documentação produzida pelo TSE e disponibilizada no Canal do Conhecimento do TSE, que define a política de gerenciamento de Item de Configuração (IC), bem como políticas de registro, de identificação, de requisitos de segurança e criticidade, de proprietário</p>	158



<p>e de nomenclatura de IC, de descarte, política de confiabilidade do BDGC, entre outras diretrizes. Para fins de registro de ativos de TIC, cumpre ressaltar a necessidade de formalização de uma norma ou guia de procedimentos, à semelhança do produzido pelo TSE, onde conste a classificação dos ICs (hardware, software, serviços) e o respectivo conjunto mínimo de atributos obrigatórios (ID, fabricante, modelo, versão, etc) para fins de registro em BDGC. (A14)</p>	
<p>Avalie regularmente a aderência e conformidade dos processos com as políticas adotadas, identificando oportunidades de padronização no processo, pois é necessário que as normas sejam não apenas estabelecidas, mas divulgadas, seguidas e aplicadas. De acordo com o framework COBIT 5, um conjunto de políticas efetivas precisa ser definido e mantido, mas também todos precisam ser informados sobre as políticas e como elas devem ser implementadas. (A14)</p>	158

Belém, 29 de maio de 2020.

SAMUEL SOLANO FEITOSA  
COORDENADOR DE AUDITORIA  
COAUDI/SAUDI

CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO  
SEÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS E  
ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE PESSOAL  
SAIPE/COAUDI/SAUDI

LEONARDO DOS SANTOS LAGE DE OLIVEIRA  
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS  
SAUDICI/COAUDI/SAUDI

EDINALDO NOGUEIRA RODRIGUES  
SEÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS E  
ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE PESSOAL  
SAIPE/COAUDI/SAUDI

LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE  
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS  
SAUDICI/COAUDI/SAUDI



## ANEXO I - QUADRO SINTÉTICO DOS ACHADOS DE AUDITORIA

ACHADO	DESCRIÇÃO
A1	Inexistência de mecanismos de integridade capazes de detectar possíveis registros em duplicidade e outras distorções.
A2	Não identificação dos requisitos de segurança e nível de criticidade associados aos ativos.
A3	Inexistência de critérios (normatizados ou estabelecidos em processo) para definição das partes interessadas no que se refere ao storage.
A4	Inexistência de controle para tratar o risco decorrente da não inserção das informações ou de informações incompletas/desatualizadas no BDGC.
A5	Falha na comunicação da publicação da linha de base às partes interessadas.
A6	Necessidade de aperfeiçoamento da normatização sobre desfazimento de ativos, sobretudo no que concerne a critérios de inservibilidade, procedimentos técnicos de desfazimento e caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos.
A7	Inexistência de normatização que defina os procedimentos para inutilização dos dados armazenados no storage.
A8	Inexistência de política formalizada para realização de backup dos dados contidos no storage.



ACHADO	DESCRIÇÃO
A9	Inexistência de controle no registro de chaves de licença em planilha compartilhada da unidade.
A10	Ausência de evidências que comprovem o adequado reporte ao CTTI acerca de possíveis inconsistências entre a quantidade de licenças instaladas e o número de licenças em uso, resultando em decisão que não ficou consubstanciada em relatórios, estatísticas e estudos.
A11	Ausência de registro das licenças Office no BDGC.
A12	Inexistência de procedimento formal de descarte/desinstalação de software e de descontinuidade de uso das licenças de Office.
A13	Necessidade de aperfeiçoamento dos controles relacionados ao procedimento de desfazimento de software.
A14	Ausência de processo formal para aperfeiçoamento da política de gestão de ativos de TI.



## ANEXO II - QUADRO SINTÉTICO DAS RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Recomendação nº 1 (R1) - Busque meios de implementar mecanismos automatizados para evitar registros em duplicidade ou distorcidos, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC, a fim de detectar possíveis registros em duplicidade e outras distorções. (A1)	STI
Recomendação nº 2 (R2) - Execute atividades de identificação de requisitos de segurança e níveis de criticidade associados aos ativos de TI, de modo que os dados identificados fiquem consolidados no BDGC. (A2)	STI
Recomendação nº 3 (R3) - Inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da gestão de ativos de TIC, que deverá estar consonante à política de segurança da informação da Justiça Eleitoral e conter, entre outros assuntos, regulamentação acerca dos seguintes temas: a) critérios para definição das partes interessadas no que se refere ao ativos de TIC, inclusive com previsão de obrigatoriedade de registro dessa informação no BDGC (A3); b) critérios para definição das partes interessadas, bem como a obrigatoriedade de comunicação da publicação da linha de base às partes interessadas (A5); c) critérios de inservibilidade, procedimentos técnicos de desfazimento e caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos (A6); d) procedimentos de inutilização dos dados armazenados nos storages (A7); e) procedimentos de backup dos dados contidos nos storages (A8); f) descarte/desinstalação de software e de descontinuidade do uso de licenças de software (A12).	STI
Recomendação nº 4 (R4) - Promova estudos com vistas a melhorar os controles internos relativos à inserção de informações no BDGC, de forma a garantir que todos os ativos sejam corretamente registrados, podendo, para tanto, implementar os mecanismos necessários na ferramenta atualmente utilizada ou, caso não seja possível, estudar a adoção outra ferramenta, sem	STI



RECOMENDAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC. (A4)	
Recomendação nº 5 (R5) - Promova os competentes registros de licença de software de forma que os mesmos tenham dados completos, confiáveis e suficientes, se possível, centralizado em fonte única, para existir um melhor controle do ciclo de vida do ativo de software. (A9)	STI
Recomendação nº 6 (R6) - Formalize, através de sua unidade competente, os reportes ao CTTI acerca das inconsistências entre a quantidade de licenças instaladas e o número de licenças em uso, consubstanciando tais reportes com estudos, relatórios, estatísticas, levantamentos e/ou histórico de ações já adotadas, de modo a fundamentar a deliberação do comitê, além de permitir uma tomada de decisão mais eficiente para situação. (A10)	STI
Recomendação nº 7 (R7) - Promova os competentes registros das licenças Office no BDGC. (A11)	STI
Recomendação nº 8 (R8) - Promova a formalização do procedimento de descarte de ativos de software, com regras definidas, registro da decisão de descartar o ativo, registro da informação (assinatura) de quem autorizou o descarte, bem como o tipo e a finalidade do descarte. Convém que o inventário de ativos de software seja completo, atualizado (inclusive com o registro do status do ativo), consistente e alinhado com outros inventários (ex.: inventário de gestão patrimonial). Ademais, é importante o registro da data da efetiva desinstalação do ativo de software dos equipamentos/parque computacional. Por fim, deve contemplar a integração (comunicação) com os registros contábeis, ainda que a execução do registro seja executada por outra unidade. (A13)	STI
Recomendação nº 9 (R9) - Aprimore a política de gestão de ativos, por meio de processo formal próprio, adotando-se, se possível, normas ABNT, frameworks (COBIT e ITIL) e boas práticas em TI. Como exemplo de boa prática, podemos destacar a documentação produzida pelo TSE e	STI



RECOMENDAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
<p>disponibilizada no Canal do Conhecimento do TSE, que define a política de gerenciamento de Item de Configuração (IC), bem como políticas de registro, de identificação, de requisitos de segurança e criticidade, de proprietário e de nomenclatura de IC, de descarte, política de confiabilidade do BDGC, entre outras diretrizes. Para fins de registro de ativos de TIC, cumpre ressaltar a necessidade de formalização de uma norma ou guia de procedimentos, à semelhança do produzido pelo TSE, onde conste a classificação dos ICs (hardware, software, serviços) e o respectivo conjunto mínimo de atributos obrigatórios (ID, fabricante, modelo, versão, etc) para fins de registro em BDGC. (A14)</p>	
<p>Recomendação nº 10 (R10) - Avalie regularmente a aderência e conformidade dos processos com as políticas adotadas, identificando oportunidades de padronização no processo, pois é necessário que as normas sejam não apenas estabelecidas, mas divulgadas, seguidas e aplicadas. De acordo com o framework COBIT 5, um conjunto de políticas efetivas precisa ser definido e mantido, mas também todos precisam ser informados sobre as políticas e como elas devem ser implementadas. (A14)</p>	STI



## ANEXO III - QUADRO SINTÉTICO DOS ACHADOS POSITIVOS

ACHADO POSITIVO	DESCRIÇÃO
Achado Positivo 1	Existência de norma interna sobre política de gestão de ativos consonante à regulamentação do TSE sobre política de segurança da informação.
Achado Positivo 2	Utilização de trilhas de competência, na Seção de Infraestrutura e Conectividade - SIC, para aferir se um servidor possui competências necessárias para exercer a fiscalização de um contrato e conseqüentemente ser responsável pela gestão de determinado ativo de TIC.